

Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197  
 DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=83043745000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197  
 Dados: 2021.03.01 18:11:57 -03'00'



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2021

NÚMERO 21.468

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.178, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0565/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Itaiópolis, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto Municipal nº 2.439, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
 Eron Giordani  
 Aldo Baptista Neto

Cod. Mat.: 722958

#### DECRETO Nº 1.179, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.254.906,40, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000191, de fevereiro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2446/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 6.254.906,40 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), por conta do *superávit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 6.147.032,41 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos) em favor da Fundação Catarinense de Esportes, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.29	6.117.825,49	0.6.29	6.117.825,49
0.2.85	29.206,92	0.6.85	29.206,92
Total	6.147.032,41		6.147.032,41

II – R\$ 107.873,99 (cento e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.85	1.763,99	0.3.85	1.763,99
7.3.00	106.110,00	7.3.00	106.110,00
Total	107.873,99		107.873,99

Art. 2º Os autos nº SEF 2446/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
 Eron Giordani  
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 722959

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
 Decreto  
 Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000191  
 Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado .....	
Casa Civil .....	
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar .....	
Executiva de Comunicação .....	
Defesa Civil.....	
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos .....	
Departamento Estadual de Trânsito .....	03
Controladoria-Geral do Estado .....	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração .....	09
Administração Prisional e Socioeducativa .....	09
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	
Desenvolvimento Economico Sustentável .....	10
Executiva do Meio Ambiente .....	
Desenvolvimento Social.....	
Educação .....	
Fazenda .....	
Infraestrutura e Mobilidade .....	12
Saúde.....	13
Segurança Pública .....	13
Polícia Civil .....	13
Polícia Militar .....	14
Corpo de Bombeiros Militar .....	
Instituto Geral de Perícia .....	
Defensoria Pública	14
Autarquias Estaduais	14
Fundações Estaduais	18
Economias Mistas	19
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	20
Contratos e Aditivos	21
Prefeituras Municipais	25
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	29

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41010	Fundação Catarinense de Esporte			
	12.812.0635.0053.014850			
		0.6.29	33.90.39	6.117.825,49
		0.6.85	33.90.39	29.206,92
<b>Subtotal</b>				6.147.032,41

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		7.3.00	44.90.52	106.110,00
		0.3.85	44.90.52	1.763,99
<b>Subtotal</b>				107.873,99
<b>Total</b>				6.254.906,40

**Subação**

011367 Infraestrutura rural - SAR  
014850 Realização de eventos - desporto educacional

**\*Fonte Recurso**

7.3.00 Contrapartida de Convenios-Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Anterior  
0.3.85 Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados  
0.6.29 Outras transferências - exercícios anteriores - recursos de outras fontes  
0.6.85 Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec vinculados exercício anterior

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 722961

**DECRETO Nº 1.180, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.164,42, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000194, de fevereiro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2479/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 15.000.164,42 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 14.779.764,42 (quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito, por conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, conforme Informação GEFTE/DITE/SEF nº 103/2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	13.194.182,81	0.3.11	14.779.764,42
0.3.11	1.585.581,61		
<b>Total</b>			14.779.764,42

II – R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais) em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural, por conta do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.28	200.400,00	0.3.28	200.400,00
7.3.00	20.000,00	7.3.00	20.000,00
<b>Total</b>			220.400,00

Art. 2º Os autos nº SEF 2479/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no [site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 722962

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Relatório Ato Normativo****Decreto**

Ano Base: 2021

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2021AN000194

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41012	Departamento Estadual de Trânsito			
	06.122.0770.0302.014824			
		0.3.11	33.90.93	14.779.764,42
<b>Subtotal</b>				14.779.764,42

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural			
	20.606.0300.0014.011341			
		7.3.00	33.90.39	20.000,00
		0.3.28	33.90.39	174.800,00
		0.3.28	44.90.52	25.600,00
<b>Subtotal</b>				220.400,00
<b>Total</b>				15.000.164,42

**Subação**

011341 Apoio a projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - SAR  
014824 Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN

**\*Fonte Recurso**

7.3.00 Contrapartida de Convenios-Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Anterior  
0.3.11 Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores  
0.3.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercícios anteriores

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
33.90.93 Indenizações e Restituições  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 722963

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 467 / 2021

**NOMEAR POR CONCURSO**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5002292-11.2020.8.24.0103 e nos termos do processo FCEE 1154/2021, LUCICLEIA ROCHA DOS SANTOS CAMPOS, inscrição n. 331, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 23ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 470 / 2021

**NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SST 319/2021, DIRLENI DALBOSCO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, da SDS, a contar de 01/03/2021.

ATO nº 471 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº FESPORTE 183/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FESPORTE:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, SERGIO VIEIRA GALDINO, matrícula nº 0953823-2-02, da FG de GERENTE DE ESPORTE EDUCACIONAL, nível FG-2.

\* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, JOSE LIA SILVEIRA TEIXEIRA MARANHÃO, matrícula nº 0203801-3-01, para exercer a FG de GERENTE DE ESPORTE EDUCACIONAL, nível FG-2.

ATO nº 472 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FESPORTE 182/2021, MARCELO SCHARF, mat. nº 0193807-0-01, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG - 3, da FESPORTE.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 723096

**Governo do Estado de Santa Catarina**Governador  
Carlos Moisés da SilvaSecretário de Estado da Administração  
Jorge Eduardo TascaDiretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da SilvaVice-Governadora  
Daniela Cristina ReinehrSecretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio DacolGerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro**Secretaria de Estado da Administração****Diretoria de Tecnologia e Inovação**Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br**DOE**(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2021

NÚMERO 21.469

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	04
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	05
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	06
Administração Prisional e Socioeducativa	06
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	07
Desenvolvimento Economico Sustentável	07
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	09
Educação	09
Fazenda	11
Infraestrutura e Mobilidade	11
Saúde	12
Segurança Pública	
Polícia Civil	13
Polícia Militar	14
Corpo de Bombeiros Militar	15
Instituto Geral de Perícia	
Defensoria Pública	15
Autarquias Estaduais	15
Fundações Estaduais	16
Economias Mistas	16
Repartições Federais	
Concursos	16
Licitações	18
Contratos e Aditivos	20
Prefeituras Municipais	24
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	29

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.181, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0377/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Rodeio, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto Municipal nº 5.540, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 1º de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Aldo Baptista Neto

Cod. Mat.: 723300

#### DECRETO Nº 1.182, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0489/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Otacílio Costa, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto Municipal nº 2.980, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 1º de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Aldo Baptista Neto

Cod. Mat.: 723301

#### DECRETO Nº 1.183, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.088.304,37, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000169, de fevereiro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2242/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 53.088.304,37 (cinquenta e três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 5.540.432,46 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	5.540.432,46	0.3.11	5.540.432,46
Total	5.540.432,46		5.540.432,46

II – R\$ 32.925.938,00 (trinta e dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)

em favor do Fundo Estadual de Segurança Pública, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.29	27.968.472,00	0.6.29	32.925.938,00
0.6.29	4.957.466,00		
Total	32.925.938,00		32.925.938,00

III – R\$ 2.069.853,52 (dois milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	2.069.853,52	0.6.69	2.069.853,52
Total	2.069.853,52		2.069.853,52

IV – R\$ 7.602.148,73 (sete milhões, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.28	0,01	0.6.28	73.964,29
0.6.28	73.964,28		
0.2.40	617.319,01	0.6.40	1.355.147,77
0.6.40	737.828,76		
0.2.60	107.164,74	0.6.60	120.908,93
0.6.60	13.744,19		
0.2.65	4.962.572,50	0.6.65	6.028.504,21
0.6.65	1.065.931,71		
0.2.85	361,46	0.6.85	22.599,18
0.6.85	22.237,72		
7.3.00	1.024,35	7.3.00	1.024,35
Total	7.602.148,73		7.602.148,73

V – R\$ 287.140,10 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e dez centavos) em favor da Fundação Escola de Governo, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	47.223,16	0.6.40	287.140,10
0.6.40	239.916,94		
Total	287.140,10		287.140,10

VI – R\$ 377.365,95 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em favor do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.85	75,91	0.3.85	75,91

0.1.91	62.360,45	0.3.91	201.374,24
0.3.91	139.013,79		
0.2.85	175.915,80	0.6.85	175.915,80
Total	377.365,95		377.365,95

VII – R\$ 3.358.820,34 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	3.358.820,24	0.6.40	3.358.820,34
0.6.40	0,10		
Total	3.358.820,34		3.358.820,34

VIII – R\$ 409.854,11 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária Sul, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	409.854,11	0.6.40	409.854,11
Total	409.854,11		409.854,11

IX – R\$ 28.877,43 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	28.877,43	0.6.40	28.877,43
Total	28.877,43		28.877,43

X – R\$ 293.551,56 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	293.551,56	0.6.40	293.551,56
Total	293.551,56		293.551,56

XI – R\$ 163.965,38 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	41.894,21	0.6.40	163.965,38
0.6.40	122.071,17		
Total	163.965,38		163.965,38

XII – R\$ 30.356,79 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) em favor do Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	30.329,67	0.6.40	30.356,79
0.6.40	27,12		
Total	30.356,79		30.356,79

Art. 2º Os autos nº SEF 2242/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 723304

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

**Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2021AN000169

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0704.0028.014076			
		0.3.11	44.90.52	5.540.432,46
<b>Subtotal</b>				5.540.432,46

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16090	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-SC			
	06.181.0701.1102.015022			
		0.6.29	33.90.30	4.688.602,66
		0.6.29	44.90.52	10.940.072,66
	06.181.0701.1102.015023			
		0.6.29	33.90.30	1.640.089,00
		0.6.29	44.90.52	3.826.874,26
	06.181.0701.1103.015024			
		0.6.29	33.90.30	391.163,20
		0.6.29	44.90.52	912.713,12
	06.331.0704.1104.015025			
		0.6.29	33.90.30	1.207.536,64
		0.6.29	44.90.52	2.817.585,09
	06.331.0704.1104.015026			
		0.6.29	33.90.30	422.400,38
		0.6.29	44.90.52	985.600,75
	06.181.0701.1103.015088			
		0.6.29	33.90.30	1.135.030,64
		0.6.29	44.90.52	2.648.404,78
	06.331.0704.1104.015089			
		0.6.29	33.90.30	392.959,48
		0.6.29	44.90.52	916.905,34
<b>Subtotal</b>				32.925.938,00

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41012	Departamento Estadual de Trânsito			
	06.126.0770.1048.014830			
		0.6.69	33.90.40	2.069.853,52
<b>Subtotal</b>				2.069.853,52

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação



**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração  
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora  
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

**Secretaria de Estado da Administração**

**Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

**DOE**

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
	12.364.0630.0240.005310	0.6.40	33.90.20	5.200,00
		0.6.40	33.90.36	95.941,62
	12.364.0630.0249.005311	0.6.40	44.90.52	33.000,00
	12.364.0850.0949.007856	0.6.40	31.90.11	281.611,78
		0.6.40	31.90.92	455.624,19
	12.364.0630.0056.009111	0.6.65	33.90.39	1.000.000,00
		0.6.65	44.90.51	5.028.504,21
	12.122.0900.0002.011038	7.3.00	33.90.39	1.024,35
		0.6.40	33.90.14	8.000,00
		0.6.40	33.90.30	1.000,00
		0.6.40	33.90.33	45.467,60
		0.6.40	33.90.39	425.402,58
		0.6.40	33.90.47	3.900,00
		0.6.60	33.90.39	120.908,93
		0.6.85	33.90.39	22.599,18
	12.364.0230.0014.012759	0.6.28	44.90.51	73.964,29
<b>Subtotal</b>				7.602.148,73

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47030	Fundação Escola de Governo - ENA			

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Ato Normativo 2021AN000169

Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47030	Fundação Escola de Governo - ENA			
	04.128.0825.0619.014851	0.6.40	33.90.36	20.000,00
		0.6.40	33.90.39	10.000,00
		0.6.40	33.90.47	5.000,00
	04.128.0825.0619.014852	0.6.40	33.90.36	35.000,00
		0.6.40	33.90.39	100.000,00
		0.6.40	33.90.47	10.000,00
	04.128.0850.0006.014904	0.6.40	33.90.36	50.000,00
	04.122.0900.0002.014908	0.6.40	33.90.30	5.000,00
		0.6.40	33.90.37	40.000,00
		0.6.40	33.90.39	12.140,10
<b>Subtotal</b>				287.140,10

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48092	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde			
	10.302.0101.0439.012976	0.3.85	44.40.42	75,91
		0.3.91	44.40.42	201.374,24
		0.6.85	44.40.42	175.915,80
<b>Subtotal</b>				377.365,95

Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54091	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville			
	14.421.0760.0390.010904	0.6.40	33.90.30	3.358.820,34
<b>Subtotal</b>				3.358.820,34

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54092	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul			
	14.421.0760.0390.010905	0.6.40	33.90.30	409.854,11
<b>Subtotal</b>				409.854,11

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54093	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba			
	14.421.0760.0390.010906			

		0.6.40	33.90.30	28.877,43
<b>Subtotal</b>				28.877,43

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54094	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis			
	14.421.0760.0390.010907	0.6.40	33.90.30	293.551,56
<b>Subtotal</b>				293.551,56

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54095	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó			
	14.421.0760.0390.010908	0.6.40	33.90.30	120.850,30
		0.6.40	33.90.30	43.115,08
<b>Subtotal</b>				163.965,38

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54097	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis			
	14.421.0760.0390.010921	0.6.40	33.90.30	30.356,79
<b>Subtotal</b>				30.356,79

**Total** 53.088.304,37

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

## Subação

005310	Custeio de bolsas de apoio a alunos - UDESC			
005311	Aquisição de equipamento e material permanente - UDESC			
007856	Administração de pessoal e encargos sociais - UDESC			
009111	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Balneário Camboriú - CESFI			
010904	Profissionalização e reintegração social do apenado da região norte			
010905	Profissionalização e reintegração social do apenado da região sul			
010906	Profissionalização e reintegração social do apenado da região do planalto serrano			
010907	Profissionalização e reintegração social do apenado da região da Grande Florianópolis			
010908	Profissionalização e reintegração social do apenado da região oeste			
010921	Profissionalização e reintegração social do apenado do complexo penit de São Pedro de Alcântara			
011038	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - UDESC			
012759	Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições			
012976	Aquisição de equipamento, material permanente e mobiliário para unidades de saúde			
014076	Gestão das atividades de resposta a emergências			
014830	Modernização, integração e manutenção da tecnologia da informação e comunicação DETRAN			
014851	Curso de educação continuada			
014852	Curso de educação formal			
014904	Encargos com estagiários - ENA			
014908	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ENA			
015022	Modernização, integração e manutenção da PM para o enfrentamento à criminalidade violenta			
015023	Modernização, integração e manutenção da PC para o enfrentamento à criminalidade violenta			
015024	Modernização, integração e manutenção do IGP para o enfrentamento à criminalidade violenta			
015025	Modernização, integração e manutenção da PM para a valorização profissional			
015026	Modernização, integração e manutenção da PC para a valorização profissional			
015088	Modernização, integração e manutenção do CBMSC para o enfrentamento à criminalidade violenta			
015089	Modernização, integração e manutenção do CBMSC para a valorização profissional			

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

## \*Fonte Recurso

7.3.00	Contrapartida de Convênios-Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Anterior			
0.3.11	Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
0.3.85	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados			
0.3.91	Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit			
0.6.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes - exerc anteriores			
0.6.29	Outras transferências - exercícios anteriores - recursos de outras fontes			
0.6.40	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores			
0.6.60	Primários - recursos patrimoniais - exercícios anteriores			
0.6.65	Receitas diversas - recursos outras fontes - manutenção em superior - exercício anterior			
0.6.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores			
0.6.85	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec vinculados exercício anterior			

## \*\*Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
33.90.14	Diárias - Civil
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
33.90.30	Material de Consumo
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
44.40.42	Auxílios
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 723305

## DECRETO Nº 1.184, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre proposições gerais objetivando a implementação da Lei federal nº 13.709, de 2018, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 12416/2020,

## DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e as empresas públicas pertencentes ao Estado de que trata o parágrafo único do art. 24 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deverão implementar medidas para adequar seus procedimentos à mencionada Lei federal, com base nas seguintes proposições:

I – instituir grupo de trabalho interno objetivando auxiliar a implementação das normas relacionadas à proteção de dados;

II – nomear encarregado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III – titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, exceto se licenciado do cargo;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani

Cod. Mat.: 723662

#### DECRETO Nº 1.187, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Introduz a Alteração 38ª no Regulamento das Taxas Estaduais.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 0840/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento das Taxas Estaduais, aprovado pelo Decreto nº 3.127, de 29 de março de 1989, a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 38ª – O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. Não se aplica a taxa de alteração de dados do veículo ou do proprietário, relativa ao código 2.4.2.4 da Tabela III anexa à Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, após a quitação de financiamento ou alienação fiduciária, quando da emissão da segunda via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Anual (CRLV) pelo proprietário." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de março de 2021.

Florianópolis, 3 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 723663

#### DECRETO Nº 1.188, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Introduz a Alteração 4.256 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 2163/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.256 – O art. 31 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. ....

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se escrituração inidônea, impedindo o creditamento do imposto:

I – a utilização dos códigos de ajustes da Escrituração Fiscal Digital (EFD) em desacordo com a legislação; ou

II – a utilização de códigos de ajuste da EFD genéricos, na hipótese de a legislação estabelecer códigos específicos para a operação ou prestação.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica à escrituração de créditos presumidos ou de qualquer outro crédito escriturado em função de saídas de mercadoria ou prestação de serviços." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 723666

#### DECRETO Nº 1.189, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Introduz as Alterações 4.258 e 4.259 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 1970/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.258 – O art. 2º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

XXXII – enquanto vigorar o Convênio ICMS 91/91, a saída de produto industrializado promovida por lojas francas (*free shops*) instaladas em sedes de Municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 7 de abril de 1976;

XXXIII – enquanto vigorar o Convênio ICMS 91/91, a saída de produto industrializado destinado à comercialização pelos estabelecimentos mencionados no inciso XXXII do *caput* deste artigo, dispensado o estorno dos créditos relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem empregados na industrialização dos produtos beneficiados pela isenção quando a operação for efetuada pelo próprio fabricante;

§ 12. Os benefícios previstos nos incisos XXXII e XXXIII do *caput* deste artigo ficam sujeitos aos limites estabelecidos no art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 1976." (NR)

ALTERAÇÃO 4.259 – O art. 3º do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

XX – enquanto vigorar o Convênio ICMS 91/91, a entrada ou o recebimento de mercadoria importada do exterior destinada à comercialização por lojas francas (*free shops*) instaladas em sedes de Municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 1976;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 723667

#### DECRETO Nº 1.190, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.175.372,45, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000205, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2564/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 9.175.372,45 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, por conta do *superavit* financeiro apurado no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.85	64.876,09	0.3.85	193.860,86
0.3.85	128.984,77		
0.3.28	8.652.772,00	0.3.28	8.652.772,00
7.3.00	328.739,59	7.3.00	328.739,59
Total	9.175.372,45		9.175.372,45

Art. 2º Os autos nº SEF 2564/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
**Carlos Moisés da Silva**

Secretário de Estado da Administração  
**Jorge Eduardo Tasca**

Diretor de Tecnologia e Inovação  
**Felix Fernando da Silva**

Vice-Governadora  
**Daniela Cristina Reinehr**

Secretário Adjunto da Administração  
**Luiz Antonio Dacol**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

#### Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

DOE  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Luiz Fernando Cardoso

Cod. Mat.: 723956

#### DECRETO Nº 1.196, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 512.806,04, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000214, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2633/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 512.806,04 (quinhentos e doze mil, oitocentos e seis reais e quatro centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificada no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.28	512.806,04	0.3.28	512.806,04
Total	512.806,04		512.806,04

Art. 2º Os autos nº SEF 2633/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 723959

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

##### Relatório Ato Normativo

##### Decreto

Ano Base: 2021

##### Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
	20.607.0320.1108.011367			
		0.3.28	44.90.52	512.806,04
<b>Subtotal</b>				<b>512.806,04</b>
<b>Total</b>				<b>512.806,04</b>

Subsídio  
011367 Infraestrutura rural - SAR

\*Fonte Recurso

0.3.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercícios anteriores

\*\*Natureza Despesa

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 723960

#### DECRETO Nº 1.197, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública obra essencial de infraestrutura de interesse nacional, destinada ao serviço público de transporte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na alínea "b" do inciso VII do caput do art. 3º da Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº IMA 37347/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública obra essencial de implantação de desvio ferroviário, especificamente do km 13+192,88m ao km 14+164,44m, empreendimento da empresa Seara Alimentos Ltda., localizado no Município de Mafra, destinada aos serviços públicos de transporte.

Parágrafo único. A presente declaração de utilidade pública é instituída exclusivamente para os fins previstos na Lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei federal nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Luciano José Buligon

Cod. Mat.: 723993

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 447 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Casa Civil, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 1927/2021, GIULIANO DA SILVEIRA MARTINS, mat. nº 652.266-1-01, ocupante do cargo de CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL, lotado na SEF, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

ATO nº 448 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº SES 67932/2019, os efeitos do Ato nº 2024, publicado em 02/09/19, que colocou à disposição da SES, ROMILTON RITA, mat. nº 375.279-8-02, do cargo MOTORISTA, lotado na SDS, a contar de 01/03/2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 723633

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 392 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e conforme processo IGP 1211/2021, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação, para exercer o cargo de

Perito Médico Legista, Lotação: 2ª GMP Joinville (Joinville-Jaraguá do Sul-São Bento do Sul-Mafra-Canoinhas), de Almyr Danilo Marx Neto, efetuada por meio do Ato nº 2087/2020, publicado no DOE/SC nº 21.423, de 22/12/2020, por não ter tomado posse no referido cargo no prazo legal.

**NOMEAR POR CONCURSO**, de acordo com os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.745/85 e conforme a homologação do resultado do concurso público de ingresso referente ao Edital nº IGP 001/2017, efetuado por intermédio da Portaria nº 0146/GEPES/DIAF/SSP, publicada em 04/05/2018, DANIEL JOSÉ RESENDE SAGGIN, inscrição nº 113560748, para exercer o cargo de Perito Médico Legista, Lotação: 2ª GMP Joinville (Joinville-Jaraguá do Sul-São Bento do Sul-Mafra-Canoinhas).

ATO nº 401 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 16.945/2016 e conforme processo SST 1616/2020, as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/SC), para a gestão 2020-2022:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SDS

Titular: FABIANA DE SOUZA

Suplente: KARINA GONÇALVES EUZÉBIO

SAR

Titular: FRANCIELI MAGRI

Suplente: CATIA ELIANA METZGER JACOBUS

SEA

Titular: JUREMA TEREZINHA SPRADA

Suplente: STEPHANIE GARAVELHO DE LASSUS

SES

Titular: ADRIANA MARIA DA SILVA RUBINI

Suplente: GRAZIELA MADALOSSO BALDIN

SSP

Titular: PATRICIA MARIA ZIMMERMANN DE AVILA

Suplente: KELLY CRISTINA SCHAFFER BATISTELA

SED

Titular: JANICE KLEEMANN THOME DA CRUZ BUNN

Suplente: FABIOLA CARPES KRAMER

UDESC

Titular: ROSA ELISABETE MILITZ WYPYCZYNSKI MARTINS

Suplente: JULICE DIAS

SDE

Titular: MARCIA HELENA NEVES

Suplente: SUELI GOULART ADRIANO

PGE

Titular: ELENISE MAGNUS HENDLER

Suplente: ELISANDRA DA SILVA FORTKAMP

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

CPR 12ª-CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

Titular: CAROLINE TAVARES MEIRELES

Suplente: SARAH GISELE MARTINS KLOCKNER

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DE SANTA CATARINA- CUT/SC:

Titular: ROSEMERI MIRANDA PRADO

Suplente: LILIANA PISCKI MAES

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA CATARINA - FETRAF/SC:

Titular: DALVANA CORDAZZO

Suplente: RITA DE CASSIA MARASCHIN DA SILVA

INSTITUTO DE ESTUDOS DE GÊNERO - IEG/UFSC:

Titular: LUANA GARBIN

Suplente: FRANCINE COSTA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB:

Titular: REJANE SILVA SANCHEZ

Suplente: TATIANE MARIZA DE SOUTO

REDE NACIONAL FEMINISTA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS:

Titular: ROSAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Suplente: VERA LUCIA FERMIANO

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC:



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2021

NÚMERO 21.474

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	01
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	03
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Administração Prisional e Socioeducativa	08
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	08
Desenvolvimento Econômico Sustentável	09
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	09
Educação	09
Fazenda	09
Infraestrutura e Mobilidade	10
Saúde	10
Segurança Pública	10
Polícia Civil	11
Polícia Militar	11
Corpo de Bombeiros Militar	
Instituto Geral de Perícia	11
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	11
Fundações Estaduais	12
Economias Mistas	12
Repartições Federais	
Concursos	13
Licitações	16
Contratos e Aditivos	17
Prefeituras Municipais	19
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	24

### Atos do Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

ATO DA MESA Nº 008-DL, de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 51, § 6º, da Constituição do Estado e com o art. 319, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

COMUNICA a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória nº 234, de 2021, que "Institui o Programa RECOMEÇA SC".

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 9 de março de 2021.

Deputado Mauro de Nadal, Presidente; Deputado Ricardo Alba, 1º Secretário; Deputado Rodrigo Minotto, 2º Secretário

Cod. Mat.: 724689

### Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.198, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.074.682,05, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000219, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2667/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.074.682,05 (um milhão, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 239.035,54 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificada no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.31	219.855,80	0.3.31	219.855,80
0.1.86	19.179,74	0.3.86	19.179,74
Total	239.035,54		239.035,54

II – R\$ 835.646,51 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos) em favor do Fundo Estadual de Saúde, sendo:

a) R\$ 0,09 (nove centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificada no balanço patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social no exercício de 2020, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	0,09	0.3.29	0,09
Total	0,09		0,09

b) R\$ 835.646,42 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificada no seu balanço patrimonial no exercício de 2020, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	835.646,42	0.3.29	835.646,42
Total	835.646,42		835.646,42

Art. 2º Os autos nº SEF 2667/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de março de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA  
Eron Jordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 724726

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000219

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.362.0625.0949.008662			
		0.3.31	31.90.11	219.855,80
		0.3.86	31.90.11	19.179,74
<b>Subtotal</b>				239.035,54

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0430.1113.015037			
		0.3.29	31.90.11	835.646,51
<b>Subtotal</b>				835.646,51
<b>Total</b>				1.074.682,05

#### Subação

008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED			
015037	Enfrentamento da Pandemia COVID19			

#### \*Fonte Recurso

0.3.29	Outras transferências - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
0.3.31	FUNDEB - transferências da União - exercícios anteriores			
0.3.86	Remuneração de disponibilidade bancária - FUNDEB			

#### \*\*Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
----------	---	--	--	--

Cod. Mat.: 724728

#### DECRETO Nº 1.199, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.340.953,40, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000224, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2733/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 18.340.953,40 (dezoito milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 65.591,64 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.29	65.591,64	0.3.29	65.591,64
<b>Total</b>	<b>65.591,64</b>		<b>65.591,64</b>

II – R\$ 18.275.361,76 (dezoito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços no exercício de 2020, sendo:

a) R\$ 17.955.512,25 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos) em favor do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	16.969.541,98	0.3.00	17.751.577,98
0.3.00	782.036,00		
0.2.85	143.431,32	0.6.85	203.934,27
0.6.85	60.502,95		
<b>Total</b>	<b>17.955.512,25</b>		<b>17.955.512,25</b>

b) R\$ 319.849,51 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.91	319.849,51	0.3.91	319.849,51
<b>Total</b>	<b>319.849,51</b>		<b>319.849,51</b>

Art. 2º Os autos nº SEF 2733/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de março de 2021.

#### CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 724732

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

#### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000224  
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.122.0430.1113.015037			
		0.3.29	31.90.11	65.591,64
<b>Subtotal</b>				65.591,64

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48093	Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais			
	10.302.0430.1150.014019			
		0.3.00	33.41.41	16.153.935,96
		0.6.85	33.41.41	185.580,19
	10.302.0430.1090.014251			
		0.3.00	33.50.41	1.597.642,02
		0.6.85	33.50.41	18.354,08
<b>Subtotal</b>				17.955.512,25

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0110.0102.014432			
		0.3.91	44.91.93	319.849,51
<b>Subtotal</b>				319.849,51

**Total** 18.340.953,40

#### Subação

014019	Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais conforme Lei Estadual nº 16.968			
014251	Repasse financeiro para centro de hemoterapia e centro de pesquisas oncológicas			
014432	Medidas de compensação ambiental			
015037	Enfrentamento da Pandemia COVID19			

#### \*Fonte Recurso

0.3.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores			
0.3.29	Outras transferências - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
0.3.91	Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit			
0.6.85	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec vinculados exercício anterior			

#### \*\*Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
33.41.41	Contribuições			
33.50.41	Contribuições			
44.91.93	Indenizações e Restituições			

Cod. Mat.: 724733

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 540 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SST 390/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDS, a partir de 10/03/2021:

\* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, MAGNA ANDREIA OLIVEIRA DE PAULA, matrícula nº 0985908-0-01, do cargo de GERENTE DE BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E PROGRAMAS, nível DGS-2.

\* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, JOSE PAULO DA CUNHA, para exercer o cargo de GERENTE DE BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E PROGRAMAS, nível DGS-2.

#### CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

#### JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 724856

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 015/2021

08.03.2021

**O CORREGEDOR-GERAL**, no uso da competência conferida pelo art. 12, I e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 317, de 30 de dezembro de 2005, em vista dos fatos e documentos constantes do processo PGE 4769/2020, bem como da solicitação



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração  
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora  
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

#### Secretaria de Estado da Administração

#### Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

#### SEA

(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

#### DOE

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br

**DECRETO Nº 1.202, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 25735/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) Amigo Down de São José, mantido pela Associação Amigo Down (AAD), Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 361, aprovado em 20/10/2020;

II – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio na Escola Crescer e Conhecer, rede privada de ensino, mantida pela Escola Crescer e Conhecer EIRELI EPP, Município de Garopaba, com base no Parecer CEE/SC nº 362, aprovado em 20/10/2020; e

III – credenciar a Maple Bear Balneário Camboriú Canadian School e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais) para a oferta de Educação Bilíngue, rede privada de ensino, mantido por Atlas Educação Ltda. ME, Município de Balneário Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 363, aprovado em 20/10/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Luiz Fernando Cardoso

Cod. Mat.: 725432

**DECRETO Nº 1.203, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 27683/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente a Escola Isolada Pingador, Município de Morro Grande, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 058, aprovado em 09/11/2020;

II – renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, ofertado no *campus* I, em Blumenau, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 365 e na Resolução CEE/SC nº 089, aprovados em 26/10/2020;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Turismo e Lazer, ofertado no *campus* I, em

Blumenau, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 366 e na Resolução CEE/SC nº 090, aprovados em 26/10/2020;

IV – indeferir o pedido de autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Preceptoria Multifuncional para Atenção Primária à Saúde, para oferta na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina Professor Mestre Osvaldo de Oliveira Maciel (ESP/SES/SC), com sede no Município de São José, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 367, aprovado em 26/10/2020;

V – indeferir o pedido de autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Preceptoria em Medicina da Família e Comunidade, para oferta na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina Professor Mestre Osvaldo de Oliveira Maciel (ESP/SES/SC), com sede no Município de São José, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 368, aprovado em 26/10/2020;

VI – indeferir o pedido de autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Permanente para Atenção Primária à Saúde com Enfoque nas Residências em Saúde, para oferta na Escola de Saúde Pública de Santa Catarina Professor Mestre Osvaldo de Oliveira Maciel (ESP/SES/SC), com sede no Município de São José, mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 369, aprovado em 26/10/2020;

VII – manter o Parecer CEE/SC nº 145/2020, tendo em vista que não cabe mais, no âmbito do Colegiado, pedido de reconsideração com vistas à anulação da decisão proferida pelo Conselho no dia 17/03/2020, com base no Parecer CEE/SC nº 370, aprovado em 26/10/2020;

VIII – desativar compulsoriamente, de forma definitiva, o Colégio Atlântico, mantido pelo MS atlântico Ensino e Cursos Ltda., situado na Rua Deodoro, nº 265, sala 07, Bairro Centro, Florianópolis, nos termos dos artigos 15, 17 e 18 da Resolução CEE/SC nº 18, de 9 de julho de 2018, com base no Parecer CEE/SC nº 372, aprovado em 26/10/2020;

IX – credenciar o Estabelecimento de Ensino Curupira Ensino Fundamental e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Tatiana Regina Krause OLM - EPP, Município de Joinville, com base no Parecer CEE/SC nº 373, aprovado em 27/10/2020;

X – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio no Colégio Siloê, rede privada de ensino, mantido pelo Colégio Siloê Ltda. EPP, Município de Joinville, com base no Parecer CEE/SC nº 374, aprovado em 27/10/2020;

XI – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Multimídia, Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio SATC, rede privada de ensino, mantido pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), Município de Criciúma, com base no Parecer CEE/SC nº 375, aprovado em 27/10/2020;

XII – autorizar o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Projetos Públicos, para oferta na Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina (FAPOM/SC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 376 e na Resolução CEE/SC nº 091, aprovados em 09/11/2020;

XIII – credenciar o Centro Educacional Bressan e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Mislene Tomaz Eireli - ME, Município de Palhoça, com base no Parecer CEE/SC nº 377, aprovado em 10/11/2020;

XIV – credenciar o Colégio Interagir e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), rede privada de ensino, mantida pelo Centro Educacional Interagir Ltda. ME, Município de São José, com base no Parecer CEE/SC nº 378, aprovado em 10/11/2020;

XV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos finais) no Colégio Tendência, rede privada de ensino, mantida por N.S.D.N. Educação EIRELI - EPP, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 379, aprovado em 10/11/2020;

XVI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Alimentos, Eixo Tecnológico de Produção Alimentícia, na forma subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissionalizante Horus, rede privada de ensino, mantido pela Sociedade Educacional Pinhalzinho Ltda., Município de Pinhalzinho, com base no Parecer CEE/SC nº 380, aprovado em 10/11/2020;

XVII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissionalizante Horus, rede privada de ensino, mantido pela Sociedade Educacional Pinhalzinho Ltda., Município de Pinhalzinho, com base no Parecer CEE/SC nº 381, aprovado em 10/11/2020; e

XVIII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Instituição de Ensino Palhoça EIRELI, Município de Palhoça, com base no Parecer CEE/SC nº 382, aprovado em 10/11/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Luiz Fernando Cardoso

Cod. Mat.: 725436

**DECRETO Nº 1.204, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.878.522,86, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000235, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2829/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 7.878.522,86 (sete milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 2.109.379,71 (dois milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.85	334.551,45	0.3.85	334.551,45
0.3.92	198.322,25	0.3.92	198.322,25
0.6.85	1.576.506,01	0.6.85	1.576.506,01
Total	2.109.379,71		2.109.379,71

II – R\$ 5.769.143,15 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos) provenientes do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2020, sendo:

a) R\$ 5.532.219,87 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) em favor da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A., conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.40	170.959,52	0.6.40	353.850,06
0.6.40	182.890,54		
0.2.60	79,09	0.6.60	296,99
0.6.60	217,90		
0.2.69	320.018,39	0.6.69	490.935,52
0.6.69	170.917,13		
0.2.80	133.191,13	0.6.80	247.219,53
0.6.80	114.028,40		
0.2.85	1.088,65	0.6.85	798.501,15
0.6.85	797.412,50		
0.2.98	1.211.279,04	0.6.98	1.443.084,98
0.6.98	231.805,94		
0.6.28	98.497,98	0.6.28	98.497,98
0.2.99	763.792,08	0.6.99	2.099.833,66
0.6.99	1.336.041,58		
Total	5.532.219,87		5.532.219,87

b) R\$ 236.923,28 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.98	236.923,28	0.6.98	236.923,28
Total	236.923,28		236.923,28

Art. 2º Os autos nº SEF 2829/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 725439

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000235

Órgão 26000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26022	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.			
	16.122.0900.0002.001538			
		0.6.28	33.90.93	98.497,98
		0.6.40	33.90.34	70.000,00
		0.6.40	33.90.39	100.000,00
		0.6.40	33.90.47	50.000,00
		0.6.40	33.90.67	50.000,00
		0.6.60	33.90.39	296,99
		0.6.69	33.90.67	190.935,52
		0.6.69	33.90.91	300.000,00
		0.6.80	33.90.35	60.000,00
		0.6.80	33.90.39	137.219,53
		0.6.80	33.90.47	50.000,00
		0.6.85	33.90.93	798.501,15
		0.6.98	33.90.37	150.000,00
		0.6.98	33.90.39	93.084,98
		0.6.98	33.90.47	100.000,00
		0.6.98	33.90.91	1.000.000,00
		0.6.99	33.90.08	69.833,66
		0.6.99	33.90.30	30.000,00
		0.6.99	33.90.39	500.000,00
		0.6.99	33.90.67	1.000.000,00

	0.6.99	33.90.91	300.000,00
	0.6.99	33.90.93	100.000,00
16.126.0900.0948.001546			
	0.6.40	33.90.40	83.850,06
	0.6.98	33.90.40	100.000,00
	0.6.99	33.90.40	100.000,00
<b>Subtotal</b>			5.532.219,87

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41012	Departamento Estadual de Trânsito			
	06.122.0770.0302.014824			
		0.6.98	44.90.52	236.923,28
<b>Subtotal</b>				236.923,28

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0140.0178.014774			
		0.3.85	44.90.51	334.551,45
		0.3.92	44.90.51	198.322,25
		0.6.85	44.90.51	1.576.506,01
<b>Subtotal</b>				2.109.379,71

**Total** 7.878.522,86

Subação

001538	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - COHAB
001546	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - COHAB
014774	Reab SC-155, tr Div PR/SC - Abelardo Luz - B.Jesus - Xanxerê - Xavantina - Seara - Itá - Div SC/RS
014824	Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

\*Fonte Recurso

0.3.85	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados
0.3.92	Operação de crédito externa - exercícios anteriores
0.6.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes - exerc anteriores
0.6.40	Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.60	Primários - recursos patrimoniais - exercícios anteriores
0.6.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercícios anteriores
0.6.80	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec outras fontes - exerc anteriores
0.6.85	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec vinculados exercício anterior
0.6.98	Receita de alienação de bens - exercícios anteriores
0.6.99	Não primárias - outras receitas

\*\*Natureza Despesa

33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais
33.90.30	Material de Consumo
33.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização
33.90.35	Serviços de Consultoria
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
33.90.67	Depósitos Compulsórios
33.90.91	Sentenças Judiciais
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 725441

DECRETO Nº 1.205, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 69.155,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000239, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2849/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 69.155,00, (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.29 - recursos do tesouro - exercício corrente - outras transferências, referente à transferência de recursos recebida da União relativa à Lei Complementar federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 2849/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 725442

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000239

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0322.003096			
		0.1.29	33.90.47	69.155,00
<b>Subtotal</b>				69.155,00
<b>Total</b>				69.155,00

Subação

003096	Formação do patrimônio do servidor público - PASEP
--------	--

\*Fonte Recurso

0.1.29	Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente
--------	--

\*\*Natureza Despesa

33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
----------	--

Cod. Mat.: 725443

DECRETO Nº 1.206, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.200, de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 35608/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.200, de 10 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

XIV – utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, quadras esportivas, marinas, clubes náuticos e garagens náuticas;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Alisson de Bom de Souza  
Jorge Eduardo Tasca  
Paulo Eli  
André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 725463

**DECRETO Nº 1.207, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 915.126,33, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000242, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 2909/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 915.126,33 (novecentos e quinze mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos), referente ao excesso de arrecadação do exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural, oriundo da fonte de recursos 0.1.28 - outros convênios, ajustes e acordos administrativos - receita do tesouro - exercício corrente, referente ao Convênio MAPA nº 886983/2019 cujo objeto é aquisição de equipamentos agrícolas; e

II – R\$ 665.126,33 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos), em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente, conforme Termos de Convênio com o Poder Judiciário nº 01/2020 e 02/2020.

Art. 2º Os autos nº SEF 2909/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 725464

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Relatório Ato Normativo****Decreto**

Ano Base: 2021

**Anexo I – Acréscimo**

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
<b>Ato Normativo</b> 2021AN000242				
<b>Órgão</b> 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública				
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	06.181.0703.0246.013186		
		0.2.69	44.90.52	665.126,33
<b>Subtotal</b>				665.126,33
<b>Órgão</b> 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural				
<b>UO</b> 44001 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural				
		20.607.0320.1108.011367		
		0.1.28	44.90.52	250.000,00
<b>Subtotal</b>				250.000,00
<b>Total</b>				915.126,33

**Subação**

011367	Infraestrutura rural - SAR
013186	Gestão de acordos de cooperação e convênios - SSP

**\*Fonte Recurso**

0.1.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec tesouro - exercício corrente
0.2.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente

**\*\*Natureza Despesa**

44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
----------	------------------------------------

Cod. Mat.: 725465

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 527 / 2021

**ALTERAR**, conforme processo nº PSFS 645/2021, no Ato nº 2097, publicado em 02/09/19, que alterou o Ato nº 967, publicado em 12/04/19 que colocou à disposição da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, SUELLEN MARIA JOVITA, mat. 385.287-3-01, lotada na SIE, a parte referente ao ônus que deverá ser: com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, a contar de 01/03/2021.

ATO nº 533 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº ADR07 1233/2021, os efeitos do Ato nº 361, publicado em 17/02/21, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Videira, IVANICE ANGELA PECCIN, mat. nº 297.031-7-01, do cargo ANALISTA TECNICO EM GESTAO E PROMOCAO DE SAUDE, na competência de Agente em Atividades Administrativas, lotada na SES, a contar de 01/03/2021.

ATO nº 536 / 2021

**RECEBER À DISPOSIÇÃO**, para atuar na SES, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 009/2021, conforme processo nº SES 159234/2020, MIRVAINE PANIZZI, CPF nº 625.211.609-20, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Prefeitura Municipal de Chapecó, com ônus para origem, no período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 537 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Sul, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº SES 25887/2021, SERGIO MAURO SEEMANN, mat. nº 294.753-6-01, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTAO E PROMOCAO DE SAUDE, na competência de Médico, lotado na SES, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período 01/01/2021 a 31/12/2021.

ATO nº 538 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de São José, de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº CIDASC 1029/2021, AURELIO CASTRO REMOR, CPF nº 415.198.339-20, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, lotado na CIDASC, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, até 31/12/2022.

ATO nº 539 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Curitiba/SC, para exercer cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº ADR11 444/2021, AARON NERRUE MAZARO LEO, mat. nº 0358249-3-03, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na SED, sem ônus para origem, com a obrigatoriedade do órgão cessionário recolher mensalmente a contribuição previdenciária (parte do servidor e patronal) ao IPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, II, combinado com o art. 17, I e II e art. 19, II, e art. 20 da LC 412/08, no período 01/02/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 541 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº CIDASC 1113/2021, os efeitos do Ato nº 2060, publicado em 02/09/19, que colocou à disposição da FAPESC, ALEXSANDRA MARIA HONORATO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na CIDASC, a contar de 12/03/2021.

ATO nº 542 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da SAR, de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SAR 296/2021, ALEXSANDRA MARIA HONORATO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na CIDASC, com ônus para a origem, no período de 12/03/2021 a 31/12/2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCAS**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 725195

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 555 / 2021

**NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 4026/2021, GISELE MARILENE DE SOUZA DE AVILA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, no Gabinete do Subchefe da Casa Civil, da CC, a contar de 12/03/2021.

ATO nº 557 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 10563/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, JORGE CLAIR SCUSSATTO, matrícula nº 0654365-0-01, da FG de GERENTE DE PRESÍDIO, nível FG-3, de Chapecó.

\* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, JUNIOR CESAR AIRES DA COSTA, matrícula nº 0379699-0-01, para exercer a FG de GERENTE DE PRESÍDIO, nível FG-3, de Chapecó.

ATO nº 558 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do IPREV, a partir de 18/03/2021:

\* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, MARCOS AURELIO PAMPLONA DA SILVA, matrícula nº 0306746-7-04, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, nível DGS-2. (IPREV 1121/2021)

\* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, FERNANDA MELO BAYER, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, nível DGS-2. (IPREV 1120/2021)

ATO nº 564 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso

## DECRETO Nº 1.217, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.604.524,16, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0000256, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3014/2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.604.524,16 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 5.604.110,71 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, cento e dez reais e setenta e um centavos), em favor do Fundo de Reparelhamento da Justiça, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.19	5.604.110,71	0.6.19	5.604.110,71
Total	5.604.110,71		5.604.110,71

II – R\$ 413,45 (quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.85	413,45	0.6.85	413,45
Total	413,45		413,45

Art. 2º Os autos nº SEF 3014/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 726420

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

## Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000256

Órgão 03000 Tribunal de Justiça do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
03091	Fundo de Reparelhamento da Justiça			
	02.128.0931.0156.015044	0.6.19	33.90.36	3.000.000,00
		0.6.19	33.90.39	1.604.110,71
		0.6.19	33.90.93	1.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.604.110,71</b>
Órgão 16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública			

....." (NR)  
ALTERAÇÃO 4.263 – O art. 66 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. As prestações deverão ser recolhidas mensal e ininterruptamente, e o não atendimento a esta regra implicará o cancelamento da concessão do parcelamento.

§ 1º Os pagamentos realizados no decorrer do parcelamento cancelado serão lançados como crédito para abatimento dos débitos originalmente parcelados.

§ 2º Salvo disposição contrária, implica o cancelamento do parcelamento o atraso de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou o transcurso de 90 (noventa) dias do vencimento da última parcela, caso ainda reste saldo a recolher.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo quando o saldo devedor inadimplente do parcelamento for inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º O parcelamento será automaticamente restabelecido, se, antes de findar o prazo para inscrição em dívida ativa, o contribuinte recolher as prestações vencidas." (NR)

ALTERAÇÃO 4.264 – O art. 67 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. ....

§ 2º Observado o disposto no § 4º do art. 66 deste Regulamento, na regularização de parcelas vencidas, a multa será reduzida no percentual previsto para a data em que o recolhimento for efetuado, nos termos dos incisos I a X do *caput* deste artigo (Lei nº 10.789/1998).

....." (NR)

ALTERAÇÃO 4.265 – O art. 14 do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ....

§ 1º A opção a que se refere o *caput* será exercida no mês de janeiro ou no mês de início da atividade e será mantida por todo ano civil.

....." (NR)

§ 5º No exercício de 2021, a opção a que se refere o *caput* deste artigo, relativamente ao benefício de que trata o inciso VI do *caput* do art. 13 deste Anexo, poderá ser exercida até 31 de março de 2021 por meio do regime especial nele previsto e será mantida por todo o ano civil, não se aplicando o disposto no § 1º deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 2 de fevereiro de 2021, quanto à Alteração 4.265; e

II – na data de sua publicação, quanto às demais disposições.

Florianópolis, 16 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 726416

## DECRETO Nº 1.216, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Introduz as Alterações 4.268 a 4.271 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 2323/2021,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.268 – O art. 51 do Anexo 9 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. ....

§ 4º A utilização de código próprio do estabelecimento de que trata o § 1º deste artigo observará o seguinte:

I – o código utilizado não pode ser duplicado ou atribuído a mercadorias ou serviços diferentes, ainda que em períodos de apuração diversos, devendo ser identificados com novos códigos as mercadorias e serviços que sofrerem alterações em suas características básicas, como volume, peso, tamanho, conteúdo, composição, funcionalidade, acondicionamento e forma de apresentação; e

II – não é permitida a reutilização de código que tenha sido atribuído anteriormente a qualquer outra mercadoria ou outro serviço, ainda que em outro período de apuração.

....." (NR)

ALTERAÇÃO 4.269 – O art. 3º do Anexo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....  
.....

§ 7º O código do produto ou serviço contido no campo cProd deverá atender aos mesmos requisitos previstos para o campo COD\_ITEM do Registro 0200 da EFD, especificados no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI, estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 44/18, inclusive para contribuintes não obrigados à EFD.

§ 8º A descrição do produto ou do serviço contida no campo xProd deverá apresentar todos os elementos que permitam sua perfeita identificação e seu adequado enquadramento tributário." (NR)

ALTERAÇÃO 4.270 – O Anexo 11 passa a vigorar acrescido do art. 29-A, com a seguinte redação:

"Art. 29-A. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 31 do Regulamento, será considerada inidônea, para todos os efeitos, impedindo a fruição de benefícios fiscais, a EFD que não atender ao disposto no art. 29 deste Anexo ou que:

I – omitir ou informar de maneira inexata dados ou informações exigidas pela legislação tributária, ou que não permitir a correta e inequívoca identificação e classificação tributária das mercadorias, dos serviços, das operações e dos participantes nela contidos; e

II – ainda que formalmente regular, tenha sido emitida ou utilizada dolosamente com intuito de fraude ou simulação, possibilitando o não pagamento de tributo ou a obtenção de qualquer outra vantagem indevida, ainda que a terceiro.

Parágrafo único. A escrituração com omissões ou inexatidões, nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, não poderá ser utilizada para produzir qualquer efeito em favor do contribuinte." (NR)

ALTERAÇÃO 4.271 – O art. 96 do Anexo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. ....  
.....

§ 9º O código do produto ou serviço contido no campo cProd deverá atender aos mesmos requisitos previstos para o campo COD\_ITEM do Registro 0200 da EFD, especificados no Guia Prático EFD-ICMS/IPI, mesmo para contribuintes não obrigados à EFD.

§ 10. A descrição do produto ou do serviço contida no campo xProd deverá apresentar todos os elementos que permitam sua perfeita identificação e seu adequado enquadramento tributário." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 726418

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF	06.183.0701.0542.015019	0,6.85	44.90.93	413,45
<b>Subtotal</b>				413,45	
<b>Total</b>				5.604.524,16	

**Subação**

015019	Gestão de perícias criminais - IGP
015044	Capacitação e aperfeiçoamento - FRJ

**\*Fonte Recurso**

0.6.19	Recursos de Outras Fontes - Outras Taxas Vinculadas
0.6.85	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - Recursos Vinculados - Exercícios Anteriores

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.90.93	Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 726422

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 548 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, do Governo do Estado do RS, de acordo com o art. 29, inciso VIII, da Lei nº 6.844/1986, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SED 146/2021, DAGMARA SCHIRLEI IZOLAN, mat. nº 298.005-3-03, PROFESSORA, com carga horária de 20h semanais, lotada na SED, em permuta com Débora Lisandra Boeno, Professora, carga horária de 20h semanais, com ônus para órgão de origem, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

ATO nº 553 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, do CBMSC, para atuarem no Batalhão de Operações Aéreas, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Termo de Cooperação Técnica nº 2016TN002175, conforme processo nº CBMSC 17926/2020, os servidores abaixo listados, ocupantes do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeiro, lotados na SES, com ônus para órgão de origem, até 31/12/2022:

- ANDRE RICARDO MOREIRA, mat. nº 360.288-5-01;  
- EUSELI DE ASSIS BATISTA, mat. nº 956.830-1-02.

ATO nº 554 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº FAPESC 335/21, os efeitos do Ato nº 805, publicado em 10/04/19, que colocou à disposição da FAPESC, JUAREZ LOPES, mat. nº 368.085-1-03, lotado na CIASC, a contar de 15/03/2021.

ATO nº 586 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº PGE 661/2021, a disposição para PGE do servidor ASTERLEY KINCEZSKI DA SILVA, mat. nº 953.263-3-02, do cargo ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, lotado na SEA, efetuada por intermédio do Ato nº 865, publicado em 28/03/19, a contar de 01/04/2021.

ATO nº 595 / 2021

**FAZER CESSAR**, conforme processo nº SCC 4229/2021, os efeitos do Ato nº 1141, publicado em 03/05/19, com alterações posteriores, que colocou à disposição da ALESC, FERNANDO DIAS, mat. nº 294.709-9-01, do cargo ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, lotado na SES, a contar de 09/03/2021.

ATO nº 598 / 2021

**CONSIDERAR EXCLUÍDA**, para fins de regularização funcional, conforme processo nº ADR20 835/2019, do Ato nº 841, publicado em 27/03/19, que prorrogou a disposição de servidores de diferentes órgãos para SEA, o nome de SANDRA APARECIDA DE BEM STEFANES, mat. nº 279.493-4-02, Psicóloga, lotada na FCEE, por constituir erro material.

ATO nº 601 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da CGE, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº CGE 197/2021, ANDRE LUIZ DE REZENDE, mat. nº 383.277-5-01, ocupante do cargo de AUDITOR INTERNO DO PODER EXECUTIVO, lotado na SEF, com ônus para órgão de destino, no período de 22/03/2021 a

31/12/2022, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 231, publicado em 04/02/20, que o colocou à disposição da SCPAr.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 726331

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 589 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo SCC 4625/2021, resolve **NOMEAR**, por recondução, de acordo com o §1º, do art. 96, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 738/2019, FERNANDO DA SILVA COMIN, para exercer o cargo de PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, para o biênio 2021/2023.

ATO nº 608 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 5187/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PGE, a partir de 22/03/2021:

\* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:  
- MARCELO RODRIGUES, matrícula nº 0700818-0-01, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3.  
- MAIULI ODERDENG, matrícula nº 0983809-0-02, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3.

\* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:  
- VINÍCIUS ANTÔNIO PELISSARI, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3.  
- BIANCA CAROLINA MARCOSI, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3.

ATO nº 610/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme processo PCSC 30698/2021 e Despacho SEA/COJUR de p. 99-100 do processo PCSC 66962/2020, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por concurso dos abaixo relacionados, efetuada por intermédio dos Atos nº 129/2021 e 130/2021, para exercerem o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, no âmbito da Polícia Civil, por não terem comparecido para tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME
44335	ROGERIO FILGUEIRAS DA SILVA PIRES
3349	DARIO ARMANDO DALL ASTA
68567	IGOR BICALHO BARRETO
27377	BERNARDO LOPES VIEIRA VASCONCELOS
64291	NAYARA NOGAMI
65847	JULIO CESAR PERRONI
28357	IAGO BOTELHO DA SILVA
39015	DOUGLAS ORLANDO WEITGENANDT
40167	DIEGO AGUIAR DE ARRUDA
64397	GUSTAVO MAURICIO LENZI
68263	ALEXANDRE AUGUSTO LENZI
54226	ANA LUIZA CARAM AMORIM
70455	CARLOS EDUARDO CHAVES DE LIMA
59611	DIOGO WEISS
47426	TITO FLAVIO REIS GARBELOTTO
13377	FILIPE DOS SANTOS GUERRA
5942	THIAGO HENRIQUE BERTOLA DE AVILA
19566	ALEXANDRE RICHARDSON OLIVEIRA MONTEIRO
23008	ALEX CECCON ROHLING
20803	PAULO ROBERTO DE ARAUJO JUNIOR
26861	THAYNARA CRISTINA SIMAS
24521	YURI SILVA RODRIGUES
55178	FLAVIO DUARTE PEIXOTO

24915	GILBERTO MAIA PIMENTA
5723	IGOR TAVARES GONCALVES
2806	JULIO CESAR NESKOVEK GOULART
33212	VANDERSON ROLIM RODRIGUES
45970	LUCIANO DE MIRANDA CHAVES
14994	LUIZ FERNANDO BIANCHI PEREIRA
14516	MARCOS VINICIOS RIBEIRO DE SOUZA
31785	CARLOS AUGUSTO VALDUGA DE SOUZA
51377	IURI AMARAL DA SILVA
9002	DHYEGO LUCCAS BARRETO BORBA BORGES
9362	WILSON TADEU ANTUNES
57345	GUILHERME TACIO MOREIRA RAMOS
12387	THIAGO ROGERIO ROTTA
49813	HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA
42925	VICTOR RIZZIERI BERTOTI MANICA
63548	GUSTAVO RAFAEL PIANARO
27624	ALEXANDRE FERREIRA BILHALVA
7519	TALES LUNELLI
23824	JHONATAN WILLIAM DA ROSA
19311	GERALDO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
26601	IDUAN GUIMARAES PRUDENCIO
21773	ANDRE IKEDA CANTAO
17434	ANDRE AUGUSTO FERREIRA CANTO

**NOMEAR POR CONCURSO**, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 6.843, de 2006, c/c os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745, de 1985, conforme processo PCSC 4207/2021, e com base no inserto na Portaria nº 378/GEPES/DIAF/SSP, publicada em 21.12.18, que homologou o resultado final concurso público de que trata o Edital nº 001/SSP/DGPC/2017, os abaixo relacionados, para exercerem cargo de provimento efetivo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, no âmbito da Polícia Civil:

INSCRIÇÃO	NOME
26917	DAVID WILLIAN MONTEIRO DE SOUZA DE MORAIS
55462	DREAN BORGES MARTINUZZI
9319	BRUNO AUGUSTO MARQUES PANZENHAGEN
49312	MARCUS VINICIUS SARTURI
43202	EDUARDO RAHAL MARTINS BARBOSA
19406	GUSTAVO NOVAES BARRETTO
12062	ARTHUR ANDERSEN PADULA CAMILLO
37006	LUIZ FERNANDO SILVA VIVEIROS
47321	DANIEL CARDOSO DA SILVA
60011	DIEGGO DE CARVALHO OLIVEIRA
21306	VITO ALVES GUERRA OLIVEIRA
20400	MILSON COUTO FRIOZI
14910	KHATELEEN RUBIA SEVERGNINI
58690	PABLO GIZAR LOPEZ FERREIRA
39540	BARBARA CRISTINA DE SOUZA
18230	LUIZ FELIPE ROMAO FISSMER
28116	DANILO JOSE BERNDT
17482	DOUGLAS DOS SANTOS RANGEL
57815	JOSE LUIZ BORBOLATO
33888	MARINE SILVA FLORIANO
6792	THIAGO AFFONSO CARVALHO
16926	JONES ROBERTO STRADA
28092	SANDRA MARA STEINMETZ DA SILVA
71294	DOUGLAS ARCARI
26162	ANDRE RODRIGUES BOTTURA
8983	JAMES KUNG
2891	TAFAREL BAVARESCO
28012	FRANKLIN DIAS DE BRITO
38015	GUILHERME SCHUTZ DA ROSA
7791	PEDRO ALVES DA SILVA
66749	CLERITON GEREMIA FREIRE
4231	DIEGO TAVARES DE ALMEIDA



# Diário Oficial

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVII

FLORIANÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2021

NÚMERO 21.483

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria-Geral do Estado	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Comunicação	02
Defesa Civil	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Integridade e Governança	
Gabinete da Chefia do Executivo	
Escritório de Gestão de Projetos	
Departamento Estadual de Trânsito	02
Controladoria-Geral do Estado	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	06
Administração Prisional e Socioeducativa	
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Desenvolvimento Economico Sustentável	06
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	08
Fazenda	12
Infraestrutura e Mobilidade	13
Saúde	14
Segurança Pública	
Polícia Civil	15
Polícia Militar	15
Corpo de Bombeiros Militar	
Instituto Geral de Perícia	15
Defensoria Pública	16
Autarquias Estaduais	16
Fundações Estaduais	18
Economias Mistas	20
Repartições Federais	
Concursos	20
Licitações	22
Contratos e Aditivos	24
Prefeituras Municipais	29
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	33

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.220, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000275, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3226/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), proveniente do excesso de arrecadação no orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 33.450.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação;

II – R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial; e

III – R\$ 29.550.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os autos nº SEF 3226/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
 Eron Giordani  
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 727297

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000275

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0104.011562			
		0.1.00	44.90.52	33.450.000,00
<b>Subtotal</b>				33.450.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial			
	12.367.0520.1128.015063			
		0.1.00	44.90.52	7.000.000,00
<b>Subtotal</b>				7.000.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
	12.364.0630.0013.003201			
		0.1.00	44.90.52	4.500.000,00
	12.364.0630.0249.005311			
		0.1.00	44.90.52	4.801,00
	12.364.0630.0056.005315			
		0.1.00	44.90.51	3.000.000,00
	12.364.0630.0056.005317			
		0.1.00	44.90.51	4.000.000,00
	12.364.0630.0056.005318			
		0.1.00	44.90.51	1.045.199,00
	12.364.0630.0056.009111			
		0.1.00	44.90.51	5.000.000,00
	12.364.0630.0056.014838			
		0.1.00	44.90.51	4.000.000,00
	12.364.0630.0056.014839			
		0.1.00	44.90.51	2.000.000,00
	12.364.0630.0056.015051			
		0.1.00	44.90.51	6.000.000,00
<b>Subtotal</b>				29.550.000,00

**Total** 70.000.000,00

#### Subação

003201	Incentivo aos programas e projetos de ensino da UDESC
005311	Aquisição de equipamento e material permanente - UDESC
005315	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Lages - CAV
005317	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Joinville - CCT
005318	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/São Bento do Sul - CEPLAN
009111	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Balneário Camboriú - CESFI
011562	Operacionalização da educação básica - SED
014838	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Florianópolis - CEFID
014839	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Pinhalzinho - CEO
015051	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Florianópolis - Administração
015063	Fomento a ações de educação especial em toda SC

#### \*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

#### \*\*Natureza Despesa

44.90.51 Obras e Instalações

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 727298

## ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA		2021AP000019	
<b>REDUÇÃO</b>			
Metas Financeiras			
U.O.	Prog. Subação	2020-2023	Alteração
48091	0430 011324	Realização de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares	200.000.000
			60.000.000
			140.000.000
48091	0430 011441	Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais	1.667.815.060
			200.000.000
			1.467.815.060
		<b>Total</b>	<b>1.867.815.060</b>
			<b>260.000.000</b>
			<b>1.607.815.060</b>
Recursos provenientes de superávit			22.967.279
<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>			
Metas Financeiras			
U.O.	Prog. Subação	2020-2023	Alteração
48091	0430 015037	Enfrentamento da Pandemia COVID19	286.000.000
			260.000.000
			546.000.000
45022	0630 003201	Incentivo aos programas e projetos de ensino da UDESC	2.374.252
			3.928.851
			6.303.103
45022	0630 005315	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Lages - CAV	7.820.206
			2.999.166
			10.819.372
45022	0630 005317	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Joinville - CCT	12.114.641
			3.997.064
			16.111.705
45022	0630 005318	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/São Bento do Sul - CEPLAN	4.641.084
			1.042.273
			5.683.357
45022	0630 009111	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Balneário Camboriú - CESFI	7.198.517
			4.999.925
			12.198.442
45022	0630 014838	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Florianópolis - CEFID	8.835.824
			4.000.000
			12.835.824
45022	0630 014839	Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Pinhalzinho - CEO	7.723.689
			2.000.000
			9.723.689
		<b>Total</b>	<b>336.708.213</b>
			<b>282.967.279</b>
			<b>619.675.492</b>
Metas Físicas			
U.O.	Subação	Produto / Unidade Medida	2020-2023
45022	005315	Obra executada / unidade	1,0
			14,0
			15,0
45022	005317	Obra executada / unidade	1,0
			1,0
			2,0
45022	005318	Obra executada / unidade	1,0
			7,0
			8,0
45022	009111	Obra executada / unidade	1,0
			4,0
			5,0
45022	014838	Obra executada / unidade	1,0
			3,0
			4,0

Cod. Mat.: 727812

## DECRETO Nº 1.225, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 56.222.458,02, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000268, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3195/2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 56.222.458,02 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.28 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros convênios, ajustes e acordos administrativos, para aquisição de viaturas e semoventes conforme Convênio Federal nº 905247/2020, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2020;

II – R\$ 100,00 (cem reais), em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.85 - recursos de outras fontes - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados, relativo ao rendimento financeiro dos Termos de Convênio nº 11/2020; 16/2020 e 18/2020, firmados com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina; e

III – R\$ 55.222.358,02 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), em favor do Fundo de Desenvolvimento Social, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.61 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas – FUNDOSOCIAL.

Art. 2º Os autos nº SEF 3195/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 727814

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo  
Decreto  
Ano Base: 2021

## Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000268  
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0703.0987.014789			
		0.2.28	44.90.52	1.000.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>1.000.000,00</b>

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019			
		0.2.85	44.90.93	100,00
<b>Subtotal</b>				<b>100,00</b>

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41094	Fundo de Desenvolvimento Social			
	26.782.0110.0417.011126			
		0.2.61	44.40.42	35.061.414,32
		0.2.61	44.72.51	13.184.917,85
		0.2.61	44.90.51	6.976.025,85
<b>Subtotal</b>				<b>55.222.358,02</b>

**Total** 56.222.458,02

Subação	Descrição
011126	Apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL
014789	Captação e gestão de recursos de convênios e doações
015019	Gestão de perícias criminais - IGP

\*Fonte Recurso  
0.2.28 Outros convênios, ajustes e acordos



## Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração  
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora  
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração  
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

DOE  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

administrativos - rec outras fontes-exercicio corrente  
 0.2.61 Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercicio corrente  
 0.2.85 Remuneração de disp bancária - Executivo - rec vinculados-rec outras fontes-exerc corrente

**\*\*Natureza Despesa**

44.40.42 Auxílios  
 44.72.51 Obras e Instalações  
 44.90.51 Obras e Instalações  
 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
 44.90.93 Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 727816

**DECRETO Nº 1.226, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.105.773,23, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta o Ato Normativo 2021AN000271, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3206/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 10.105.773,23 (dez milhões, cento e cinco mil, setecentos e setenta e vinte e três centavos), referente ao excesso de arrecadação no orçamento do Estado no exercício de 2021, na fonte de recursos 0.1.11 - taxa da segurança pública - recursos do tesouro - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.021.154,65 (dois milhões, vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil;

II - R\$ 707.404,13 (setecentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e treze centavos), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar;

III - R\$ 1.466.347,70 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública;

IV - R\$ 3.334.905,16 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar;

V - R\$ 857.980,15 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial;

VI - R\$ 202.115,46 (duzentos e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e seis centavos) em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil; e

VII - R\$ 1.515.865,98 (um milhão, quinhentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os autos nº SEF 3206/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
 Eron Giordani  
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 727819

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Relatório Ato Normativo****Decreto**

Ano Base: 2021

**Anexo I - Acréscimo**

Ato Normativo	2021AN000271				
Órgão	16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	06.122.0704.0949.006750	0.1.11	31.90.11	2.021.154,65
<b>Subtotal</b>					2.021.154,65

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	06.122.0704.0949.004423	0.1.11	31.90.12	707.404,13
<b>Subtotal</b>					707.404,13

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	06.122.0704.0949.006605	0.1.11	31.90.11	1.466.347,70
<b>Subtotal</b>					1.466.347,70

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	06.122.0704.0949.000686	0.1.11	31.90.12	3.334.905,16
<b>Subtotal</b>					3.334.905,16

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF	06.122.0704.0949.015021	0.1.11	31.90.11	857.980,15
<b>Subtotal</b>					857.980,15

Órgão	41000 Gabinete do Governador do Estado				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil	06.122.0850.0949.014698	0.1.11	31.90.11	202.115,46
<b>Subtotal</b>					202.115,46

Órgão	54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	14.122.0750.0949.010926	0.1.11	31.90.11	1.515.865,98
<b>Subtotal</b>					1.515.865,98
<b>Total</b>					10.105.773,23

Subação	000686	004423	006605	006750	010926	014698	015021
Administração de pessoal e encargos sociais - PM	Administração de pessoal e encargos sociais - BM	Administração de pessoal e encargos sociais - SSP	Administração de pessoal e encargos sociais - PC	Administração de pessoal e encargos sociais - SAP	Administração de pessoal e encargos sociais - DC	Administração de pessoal e encargos sociais - IGP	

**\*Fonte Recurso**

0.1.11 Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Relatório Ato Normativo****Decreto**

Ano Base: 2021

**\*\*Natureza Despesa**

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Cod. Mat.: 727820

**DECRETO Nº 1.227, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.681.988,95, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000276, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3232/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 2.681.988,95 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.22	2.681.988,95	0.3.22	2.681.988,95
<b>Total</b>	<b>2.681.988,95</b>		<b>2.681.988,95</b>

Art. 2º Os autos nº SEF 3232/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
 Eron Giordani  
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 727827

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Relatório Ato Normativo****Decreto**

Ano Base: 2021

**Anexo I - Acréscimo**

Ato Normativo	2021AN000276				
Órgão	52000 Secretaria de Estado da Fazenda				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
52002	Encargos Gerais do Estado	28.846.0990.0326.003368	0.3.22	46.90.71	2.681.988,95
<b>Subtotal</b>					2.681.988,95
<b>Total</b>					2.681.988,95

**Subação**

003368 Amortização e encargos de contratos de financiamentos externos - EGE

**\*Fonte Recurso**

0.3.22 Cota-parte da compensação dos recursos hídricos - recursos do tesouro - exercício anterior

**\*\*Natureza Despesa**

46.90.71 Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 727829

diretamente afetadas pelas intempéries de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a operacionalização do Programa RECOMEÇA SC, no exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compensação financeira de créditos do Estado correspondentes aos juros sobre capital próprio do BADESC ou efetuar o repasse de recursos, no limite de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, fica o Governador do Estado autorizado a alocar recursos para a manutenção do Programa RECOMEÇA SC, mediante prévia indicação de disponibilidade pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Art. 5º Os recursos do Programa RECOMEÇA SC não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I – multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

II – subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplimento; e

III – subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem.

Art. 6º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Estado, o BADESC encaminhará à SEF, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 24 de março de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

Cod. Mat.: 728058

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SC

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.341, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 1º e o § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que "Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 30 de junho de 2021, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.996, de 2 de setembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da referida Lei Complementar nº 101, de 2000."(NR)

Art. 2º O § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 5º O Chefe do Poder Executivo encaminhará e avaliará, até o dia 31 de maio de 2021, em audiência pública na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Relatório de Gestão Fiscal, conforme prevê e a Lei Complementar federal nº 101, de 2000 (LRF), bem como a evolução das finanças públicas no primeiro quadrimestre de 2021, para que a Comissão possa reavaliar e, conforme entendimento, propor a alteração do período de vigência dos efeitos da declaração do estado de calamidade pública em Santa Catarina."(NR)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 24 de março de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

Cod. Mat.: 728034

## Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.228, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 117 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 2009, que aprova o Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº CGE 1212/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 117 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pela Unidade Gestora no sistema Cadastro de Penalidades (CADPEN).

§ 1º Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa e será considerada como agravante nas análises para determinação de novas penalidades.

§ 2º Após a devida anotação no CADPEN, os processos administrativos sancionadores referentes às sanções impostas por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade deverão ser registrados no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

§ 3º A CGE registrará no CEIS/CNEP exclusivamente decisões de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, uma vez que compete a cada Poder registrar as sanções por eles aplicadas, na forma dos arts. 22 e 23 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Cristiano Socas da Silva  
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 728205

#### DECRETO Nº 1.229, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.315.153,45, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000277, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3236/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 12.315.153,45, (doze milhões, trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 3236/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 728207

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2021				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2021AN000277			
Órgão	27000			
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina			19.573.0230.0375.011454



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
**Carlos Moisés da Silva**

Vice-Governadora  
**Daniela Cristina Reinehr**

Secretário de Estado da Administração  
**Jorge Eduardo Tasca**

Secretário Adjunto da Administração  
**Luiz Antonio Dacol**

Diretor de Tecnologia e Inovação  
**Felix Fernando da Silva**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

#### Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

DOE  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

	0.1.00	33.90.31	59.253,45
12.571.0230.0012.014761	0.1.00	33.90.20	4.550.000,00
	0.1.00	44.90.20	4.550.000,00
12.573.0230.0240.014764	0.1.00	33.90.18	3.100.000,00
	0.1.00	33.90.31	55.900,00
<b>Subtotal</b>			<b>12.315.153,45</b>
<b>Total</b>			<b>12.315.153,45</b>

**Subação**

011454	Conceder bolsas para o incentivo à formação de pesquisadores
014761	Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico, e sustentabilidade socioambiental em educação
014764	Conceder bolsas para o incentivo à formação de pesquisadores na área da educação

**\*Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**\*\*Natureza Despesa**

33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
33.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
44.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Cod. Mat.: 728208

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 473 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com base na decisão judicial transitada em julgado exarada nos autos nº 0303013-87.2017.8.24.0035/SC, e conforme o processo FCEE 3241/2020, resolve **EXONERAR** Tuane dos Santos, matrícula nº 0653662-0-04, do cargo de Professor, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, nomeada nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 528 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, com base na decisão judicial exarada nos autos nº 0303014-72.2017.8.24.0035/SC, e conforme o processo FCEE 600/2021, resolve **EXONERAR** Fernanda da Silva, matrícula nº 0333575-5-04, do cargo de Professor, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, nomeada nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 727966

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 638 / 2021

**PRORROGAR**, de acordo com o art. 29, inciso VIII, da Lei nº 6.844/1986, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SED 144/2021, os efeitos do Ato nº 1525, publicado em 04/07/19, prorrogado pelo Ato nº 712, publicado em 04/05/20, que colocou à disposição do Governo do Estado RS, ANGELA MARIA LOCATELLI, mat. nº 340.202-9-02, ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horária de 40h semanais, lotada na SED, em permuta com Adriana da Silva e Rosimari Elizete Viana da Silva, Professoras, com carga horária de 20h semanais, com ônus para órgão de origem, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

ATO nº 639 / 2021

**PRORROGAR**, de acordo com o art. 29, inciso VIII, da Lei nº 6.844/1986, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SED 155/2021, os efeitos do Ato nº 2191, publicado em 12/09/19, prorrogado pelo Ato nº 727, publicado em 04/05/20, que colocou à disposição do Governo do Estado do RS, MARIZA KOCISESKI, mat. nº 324.402-4-01, ocupante do cargo PROFESSOR, com carga

horária de 40h semanais, lotada na SED, em permuta com Carmen Lucia Viegas e Marlon Anfrizio Pereira, Professores, com carga horária de 20h semanais, com ônus para órgão de origem, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

ATO nº 643 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Educação, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SED 19834/2021, CRISTIELAINE MENDES GISLON, mat. nº 314.221-3-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SED, sem ônus para origem, com a obrigatoriedade do órgão cessionário recolher mensalmente a contribuição previdenciária (parte do servidor e patronal) ao IPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, II, combinado com o art. 17, I e II e art. 19. II, e art. 20 da LC 412/08, no período 03/02/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 645 / 2021

**CONSIDERAR RECEBIDA À DISPOSIÇÃO**, para atuar no CB-MS, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº CBMSC 20760/2020, Soldado PM BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA DE AMORIM, CPF nº 121126847-01, lotada no Governo do Estado do Rio de Janeiro, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 02/12/2020 a 31/12/2022, para fins de regularização funcional.

ATO nº 646 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, do IGP, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº IGP 2489/2021, RUDINEI DE AMORIM NECKEL, mat. nº 950.967-4-01, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na FCC, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

ATO nº 647 / 2021

**RECEBER À DISPOSIÇÃO**, para atuar na SES, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Termo de Cooperação Técnico-Institucional nº 002/2021 - SCC, celebrado entre o Município de São José e o Governo de SC, conforme processo nº SES 26359/2021, ANDERSON DA SILVA LAURINDO, CPF nº 022.698.379-08, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 30h semanais, lotado na Prefeitura Municipal de São José, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 22/03/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 648 / 2021

**CONSIDERAR RECEBIDA À DISPOSIÇÃO**, para atuar na SIE, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Termo de Cessão nº 004/2015, celebrado entre o Município de Rio Negrinho e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, conforme processo nº SIE 2454/2021, JAQUELINE FAGUNDES LIGOCCI, CPF nº 488.171.630-15, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40h semanais, lotada na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 12/06/2019 a 18/02/2021, para fins de regularização funcional.

ATO nº 651 / 2021

**CONSIDERAR COLOCADO À DISPOSIÇÃO**, da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A, para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças, conforme o Decreto nº 336/2019, a Resolução CPF nº 22/2017, c/c art. 9º, da Lei nº 15.500/2011, conforme processo nº PSFS 3386/2020, RAFAEL LIMA PALMARES, mat. nº 382.021-1-01, ocupante do cargo de AUDITOR INTERNO DO PODER EXECUTIVO, lotado na SEF, com ônus para órgão de origem, no período de 01/08/2020 a 31/07/2022.

ATO nº 655 / 2021

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da SEA, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SEA 945/2021, ANDREA DE ARAUJO MARTINS MELLO, mat. nº 377.617-4-01, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeira, lotada na SES, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 728203

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:**

ATO nº 617 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 31190/2021 resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES, a contar de 01.03.2021:

\* **CONCEDER DISPENSA**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, as pessoas abaixo relacionadas:

- CELIA REGINA FARINHA RODRIGUES, matr. 383.198-1, da FG de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS, nível FG-1.

- EDINEI CARLOS DA SILVA, matr. 255886-6, da FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2.

\* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, as pessoas abaixo relacionadas:

- CELIA REGINA FARINHA RODRIGUES, matr. 383.198-1, para exercer a FG de ASSESSOR DE GABINETE, nível FG-2.

- EDINEI CARLOS DA SILVA, matr. 255.886-6, para exercer a FG de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS, nível FG-1. (Republicado por incorreção)

ATO nº 658 / 2021

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IPREV 1359/2021, RAQUEL SANTOS RACHADEL DA SILVA, mat. nº 0238375-6-01, para exercer o cargo de CONSULTOR DE PREVIDÊNCIA, nível FG - 2, do IPREV.

ATO nº 660 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 5976/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEA, a partir de 26/03/2021:

\* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ELIZABETH MINATTO DE SOUZA, matrícula nº 0386325-5-04, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da Diretoria de Saúde do Servidor.

\* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, WALTER DA LUZ FILHO, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da Diretoria de Saúde do Servidor.

ATO nº 661 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAP 23900/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAP:

\* **CONSIDERAR EXONERADO**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ROGERIO OZECOSKI, matrícula nº 0955441-6-02, do cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da Diretoria da Penitenciária Agrícola de Chapecó, a contar de 09/11/2020.

\* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, DALVINO FERRARI, para exercer o cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da Diretoria da Penitenciária Agrícola de Chapecó, a contar de 25/03/2021.

ATO nº 662 / 2021

**NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, os abaixo relacionados, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, da SAP:

- ANIBAL JULIAN CURTI GONZALE, na Consultoria Jurídica. (SAP 20584/2021)

- NATHAN ROBERTO VIEIRA, na Diretoria de Administração e Finanças. (SAP 20640/2021)

- MARCOS VINICIUS DE ASSIS DOS SANTOS, na Diretoria de Administração e Finanças. (SAP 20656/2021)

- FLAVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA, na Diretoria de Administração e Finanças. (SAP 20665/2021)

- DANIEL DAVID DA SILVEIRA, na Diretoria de Administração e Finanças. (SAP 20677/2021)

- ALEXANDRE BATISTA HAMMERSCHMIDT, na Diretoria de Administração e Finanças. (SAP 20718/2021)

- NATACHA BRITES VIEIRA, na Diretoria de Administração e Finanças. (SAP 20642/2021)

ATO nº 663 / 2021

**NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEC 465/2021, ANA MIRIAN PONTES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS - 2, da SEC.

ATO nº 665 / 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 6020/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEMA, a partir de 29/03/2021:

IV – subsídios financeiros de operações de crédito que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 4º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Estado, o BADESC e o BRDE encaminharão à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), mensalmente, relatório pomenorizado das operações de crédito concedidas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – período de referência;

II – número do contrato, data do contrato e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;

III – valor financiado, número de parcelas de amortização e saldo a pagar; e

IV – valor mensal do subsídio a pagar.

Art. 5º Os micros e pequenos empreendedores beneficiados por esta Medida Provisória devem manter quadro de funcionários compatível com a realização da sua atividade econômica, mantendo, no mínimo, o mesmo quadro de funcionários pelo período da carência concedida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta de dotações próprias, no Orçamento Geral do Estado, consignadas nos Encargos Gerais do Estado, no Programa Revitalização da Economia Catarinense, subação 15079 - Programa Emergencial Covid 19 - Lei 17.935/2020.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Luciano José Buligon  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 728975

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 237, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei nº 18.094, de 2021, que dispõe sobre o ressarcimento a hospitais das diárias de leitos de unidades de terapia intensiva (UTIs) não habilitados pelo Ministério da Saúde, disponibilizados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 18.094, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de junho de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 728981

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 1.231, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.199.538,70, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000270, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3200/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.199.538,70 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar não processados apurado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o § 7º do art. 41 do Decreto Estadual nº 917, de 13 de novembro de 2020, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 1.149.751,48 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), proveniente dos seus balanços patrimoniais, conforme segue:

a) R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.28	25.900,00	0.6.28	25.900,00
Total	25.900,00		25.900,00

b) R\$ 1.123.851,48 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) em favor do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	1.123.851,48	0.3.00	1.123.851,48
Total	1.123.851,48		1.123.851,48

II – R\$ 49.787,22 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), provenientes do Balanço Geral do Estado, em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	49.787,22	0.3.00	49.787,22
Total	49.787,22		49.787,22

Art. 2º Os autos nº SEF 3200/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 728812

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

#### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000270  
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019	0.6.28	44.90.52	25.900,00
<b>Subtotal</b>				25.900,00

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41092	Fundo Estadual de Defesa Civil			
	06.182.0735.0431.014718	0.3.00	44.40.42	49.787,22
<b>Subtotal</b>				49.787,22

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48093	Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemose, Cepon e Hospitais Municipais			
	10.302.0430.1150.014019	0.3.00	33.41.41	593.851,48
		0.3.00	33.90.39	530.000,00
<b>Subtotal</b>				1.123.851,48

**Total** 1.199.538,70

#### Subação

014019 Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais conforme Lei Estadual nº 16.968  
014718 Ações de restabelecimento e reconstrução em defesa civil  
015019 Gestão de perícias criminais - IGP

#### \*Fonte Recurso

0.3.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores  
0.6.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - rec outras fontes - exerc anteriores

#### \*\*Natureza Despesa

33.41.41 Contribuições  
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
44.40.42 Auxílios  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 728813

### DECRETO Nº 1.232, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração  
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora  
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração  
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

#### Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA  
(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

DOE  
(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

familiar com receita bruta acumulada de R\$ 3.060.000,01 (três milhões e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais);

XVIII – 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento), para empreendimentos da agricultura familiar com receita bruta acumulada de R\$ 3.240.000,01 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais e um centavo) a R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais); e

XIX – 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), para empreendimentos da agricultura familiar com receita bruta acumulada de R\$ 3.420.000,01 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais e um centavo) a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º O benefício de que trata este artigo observará o seguinte:

I – somente se aplica aos gêneros alimentícios produzidos por agricultor familiar, por empreendedor familiar rural ou por suas organizações;

II – para fins de usufruto do benefício, considera-se empreendimento da agricultura familiar a pessoa jurídica inscrita no CCICMS e constituída como:

a) sociedade empresária, sociedade simples, empresário individual ou titular de empresa individual de responsabilidade limitada, condomínio rural ou outras formas coletivas de organização produtiva de objeto ou âmbito rural, agroindustrial ou agroturístico, devidamente registrada e composta apenas por agricultores familiares ou por empreendedores familiares rurais, enquadrados no PRONAF e detentores de Declaração de Aptidão do PRONAF, que desenvolvam a atividade rural no mesmo município ou em município limítrofe à sede da empresa; ou

b) cooperativa legalmente constituída, de objeto ou âmbito rural, agroindustrial ou agroturístico, cujos associados atendam aos requisitos previstos no art. 2º da Lei nº 16.971, de 26 de julho de 2016, e que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) destes sejam detentores de Declaração de Aptidão do PRONAF;

III – para a determinação da carga tributária aplicável, será considerada a receita bruta definida no § 1º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que anteceder o da saída da mercadoria ou, na hipótese de início de atividades há menos de 13 (treze) meses:

a) no 1º (primeiro) e no 2º (segundo) mês de atividade, o valor estimado da receita bruta para o 1º (primeiro) mês multiplicado por 12 (doze); e

b) a partir do 3º (terceiro) mês de atividade, o valor da média aritmética da receita bruta acumulada mensalmente do 1º (primeiro) mês de atividade até o 2º (segundo) mês anterior ao da saída da mercadoria multiplicado por 12 (doze);

IV – o empreendimento da agricultura familiar que exceder o limite de receita bruta acumulada previsto no *caput* deste artigo ficará obrigado a calcular o imposto sem a redução da base de cálculo;

V – não é cumulativo com qualquer outro benefício previsto na legislação;

VI – na hipótese de operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o benefício somente se aplica ao valor da base de cálculo correspondente ao imposto próprio do contribuinte substituto;

VII – fica condicionado:

a) quanto à concessão, à prévia obtenção de regime especial, concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda, observado o disposto no Título I deste Anexo; e

b) quanto à manutenção, à regularidade fiscal do empreendimento da agricultura familiar beneficiário perante a Fazenda Pública Estadual, na forma prevista neste Regulamento; e

VIII – aplica-se ao que não for contrário ao previsto neste artigo o disposto na legislação vigente por ocasião da realização da operação pelo estabelecimento beneficiário.

§ 2º O regime especial de que trata a alínea “a” do inciso VII do § 1º deste artigo:

I – poderá:

a) estabelecer exigências ou condições, além das previstas neste artigo, para concessão ou manutenção do TTD;

b) limitar o montante da redução de base de cálculo ou dispor sobre sua não aplicação nas operações internas com destino a contribuinte que realize operações com benefício fiscal, na hipótese de implicar, direta ou indiretamente, em ampliação do benefício concedido ao estabelecimento beneficiário ou ao destinatário;

c) restringir a aplicação do TTD a determinadas operações; e

d) observada a legislação aplicável, ser revogado ou alterado, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação do tratamento concedido às operações realizadas, até a data de sua revogação ou alteração, com observância das condições e exigências nele previstas;

II – fica condicionado, quanto à sua concessão, ao compromisso do beneficiário de contribuir mensalmente com valor equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor integral da base de cálculo das operações alcançadas pelo benefício de que trata este artigo para fundos instituídos pelo Estado, definidos no termo de concessão do regime especial, sem prejuízo do disposto no art. 104-A do Regulamento; e

III – terá seus efeitos suspensos, sem necessidade de prévia notificação da SEF, na hipótese de não atendimento ao compromisso de que trata o inciso II deste parágrafo até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que realizada a operação contemplada com benefício, observado o disposto no art. 104 do Regulamento.

§ 3º A contribuição de que trata o inciso II do § 2º deste artigo será recolhida em nome do estabelecimento beneficiário por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SC), mediante código de receita próprio.

§ 4º Na hipótese do desfazimento da venda ou do recebimento de mercadoria em devolução, poderá ser lançado a crédito do ICMS valor equivalente à contribuição de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, relativo à venda desfeita ou à devolução, na forma prevista no termo de concessão.

§ 5º Para efeitos de cálculo da contribuição aos fundos de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, serão consideradas somente as operações contempladas com a redução da base de cálculo prevista nos incisos do *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Jordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 729213

## DECRETO Nº 1.235, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Introduz a Alteração 4.278 no RICMS/SC-01.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 3274/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.278 – O art. 8º do Anexo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

§ 14 O disposto nos incisos XXIV e XXVI do *caput* deste artigo aplica-se também à respectiva saída de suínos vivos com destino a estabelecimento industrial detentor do regime especial previsto no § 9º do art. 17 do Anexo 2, que efetue o abate em estabelecimento de terceiro localizado neste Estado.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Eron Jordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 729214

## DECRETO Nº 1.236, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito especial no valor de R\$ 50.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN000284, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3307/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 3307/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.



### Governo do Estado de Santa Catarina

Governadora do Estado, *interina*  
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração    Secretário Adjunto da Administração  
Jorge Eduardo Tasca    Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação  
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial  
Arlene Natália Cordeiro

### Secretaria de Estado da Administração

#### Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

### SEA

(48) 3665-1400  
[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

### DOE

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
[diariooficial@sea.sc.gov.br](mailto:diariooficial@sea.sc.gov.br)  
[www.doe.sea.sc.gov.br](http://www.doe.sea.sc.gov.br)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de março de 2021.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Eron Giordani  
Paulo Eli

Cod. Mat.: 729216

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000284

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	06.122.0704.1122.015050	0.1.11	44.90.51	50.000,00
<b>Subtotal</b>				50.000,00	
<b>Total</b>				50.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN000284

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	06.122.0704.0002.006503	0.1.11	33.91.40	50.000,00
<b>Subtotal</b>				50.000,00	
<b>Total</b>				50.000,00	

Subação

006503 Administração e manutenção dos insumos, materiais e serviços admin gerais - SSP  
015050 Projetos de infraestrutura - SSP

\*Fonte Recurso

0.1.11 Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente

\*\*Natureza Despesa

33.91.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
44.90.51 Obras e Instalações

Cod. Mat.: 729217

**Gabinete do Governador**

**Casa Civil**

**Executiva da Casa Militar**

PORTARIA Nº 01/2021 – de 29/03/2021

O Secretário Executivo da Casa Militar, com base na atribuição de competência delegada pelo inciso I, § 2º do art. 108 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, com fundamento no

art.1º, I e II do Decreto n.º 1.184 de 1º de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para auxiliar a implementação das normas relacionadas a proteção de dados, composto pelos seguintes membros: Major PM Matr. 928343-9 Lucas Jacques da Silva, 2º Sgt PM Matr. 927373-5 Joel José Rafaloski, 2º Sgt PM Matr. 928988-7 Felipe Douglas Xavier Alkimim e Cabo PM Matr. 927375-1 Thiago Cordeiro Marcelino. Art. 2º Designar o Ten Cel BM Matr. 924315-1 Zevir Anibal Cipriano Júnior, encarregado para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). André Alves – Tenente-Coronel  
Secretário Executivo da Casa Militar

Cod. Mat.: 728854

**Defesa Civil**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001546. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 4505/2021. CONCEDENTE: Defesa Civil de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. CONVENIENTE: Município de Brusque. OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original, até 31 de março de 2022. DATA: Florianópolis, 25 de março de 2021. ASSINATURA: David Christian Busarello, pela concedente e José Ari Vequi, pela conveniente.

Cod. Mat.: 728747

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001542. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 4456/2021. CONCEDENTE: Defesa Civil de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. CONVENIENTE: Município de Brusque. OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original, até 31 de março de 2022. DATA: Florianópolis, 25 de março de 2021. ASSINATURA: David Christian Busarello, pela concedente e José Ari Vequi, pela conveniente.

Cod. Mat.: 728748

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001545. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 4488/2021. CONCEDENTE: Defesa Civil de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. CONVENIENTE: Município de Brusque. OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original, até 31 de março de 2022. DATA: Florianópolis, 25 de março de 2021. ASSINATURA: David Christian Busarello, pela concedente e José Ari Vequi, pela conveniente.

Cod. Mat.: 728749

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001543. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 4478/2021. CONCEDENTE: Defesa Civil de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. CONVENIENTE: Município de Brusque. OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio original, até 31 de março de 2022. DATA: Florianópolis, 25 de março de 2021. ASSINATURA: David Christian Busarello, pela concedente e José Ari Vequi, pela conveniente.

Cod. Mat.: 728750

**Gabinete da Chefia do Executivo**

**DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina**

PORTARIA N.º 0093/DETRAN/ASJUR/2021, de 25/03/2021 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 689/2017; CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro a empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ n.º 36.947.229/0001-85, estabelecido na AV JORGE VIEIRA, nº 257, Bairro: CENTRO, MONTE BELO/MG. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Cod. Mat.: 728756

PORTARIA N.º 0094/DETRAN/ASJUR/2021, de 25/03/2021. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 689/2017; CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0076/DETRAN/ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Entidade Credora de Reserva de Domínio Pessoa Jurídica a empresa FRANCK E FRANDOLOSO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ n.º 37.647.103/0001-58, estabelecido na R GETULIO VARGAS, nº604, Bairro: CENTRO, JOACABA/SC. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sandra Mara Pereira**

**Coordenador de Credenciamento**

Cod. Mat.: 728759

PORTARIA N.º 0095/DETRAN/ASJUR/2021, de 25/03/2021. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, a qual Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 611/2016, do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, da empresa ROLE AUTO PECAS EIRELI, CNPJ nº 27.643.698/0001-10, estabelecida na R JOAO MARIA DA VEIGA nº 98, Bairro: BARRA DO RIO, ITAJAI/SC, para o desempenho da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Felipe Odara Rezende de Aquino**

**Coordenador de Credenciamento**

Cod. Mat.: 728760

PORTARIA N.º 0096/DETRAN/ASJUR/2021, de 25/03/2021. O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a competência disposta no artigo 22, III, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466/2013 do CONTRAN que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular, em especial o art. 2º que designa a responsabilidade sobre as vistorias de identificação veicular por ocasião da transferência de propriedade ou de domicílio intermunicipal e interestadual aos órgãos e entidades executivas de trânsito;

CONSIDERANDO que o DENATRAN editou Resoluções e portarias que permitem o credenciamento de entes para realização de Vistorias pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer o serviço de vistoria com maior eficiência e comodidade para a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n.º 1225/DETRAN/ASJUR/2015 e 1226/DETRAN/ASJUR/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa B3 VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.485.127/0001-55, estabelecida no município de CRICIUMA/SC, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Felipe Odara Rezende de Aquino**

**Coordenador de Credenciamento**

Cod. Mat.: 728761

PORTARIA N.º 0097/DETRAN/ASJUR/2021, de 25/03/2021 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por sua Diretora, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI/4707, a qual suspendeu, até julgamento de mérito, a eficácia dos artigos 1º, II, e 3º da Lei 13.721, de 16/3/2006, do Estado de Santa Catarina, bem como a licitação na modalidade concorrência deflagrada pelo Edital 042/SSP/2011, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que tem como objeto a delegação da prestação do serviço público de formação de condutores, sob o regime de permissão; CONSIDERANDO que o Detran/SC possui obrigação de cumprir a decisão judicial;